



§2º - Instaurado o incidente, o servidor será submetido a uma junta médica designada no mesmo ato, da qual participará pelo menos um médico psiquiatra, integrante da equipe do Núcleo de Saúde Ocupacional.

§3º - Sem prejuízo de questionamentos adicionais, a cargo do Secretário-Geral do Ministério Público, a junta médica avaliará as condições mentais do servidor e elaborará laudo técnico conclusivo, que contemplará, conforme o caso, se:

I - o servidor apresentava, ao tempo dos fatos, algum transtorno mental e, caso afirmativo, qual transtorno;

II - presente algum transtorno mental ao tempo dos fatos, se tal situação aboliu ou reduziu sensivelmente a capacidade de o servidor entender o caráter ilícito da conduta;

III - presente algum transtorno mental ao tempo dos fatos, se tal situação aboliu ou reduziu a capacidade de o servidor se determinar diante do ocorrido;

IV - houve superveniência de transtorno mental em qualquer momento após a prática da infração; e

V - foi identificada, no momento da realização da perícia, a existência de transtorno mental, esclarecendo se essa circunstância torna o servidor incapaz de responder a procedimento administrativo disciplinar e, em caso positivo, a sua reversibilidade.

§4º - Será sobrestada a tramitação do processo administrativo disciplinar, bem como suspenso o prazo para a sua conclusão, a partir do ato de instauração do incidente de insanidade mental.

§5º - O incidente de insanidade mental será processado em autos eletrônicos apartados e, após concluído, anexado ao processo principal."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 16.09.2025

Homologa o resultado final do III processo seletivo para a Residência Jurídica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do item 12.6 do edital publicado no Diário Oficial de 11 de julho de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0066310.2025-66).

DE 17.09.2025

Designa a Procuradora de Justiça **LAURA CRISTINA MAIA COSTA FERREIRA** para integrar o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular (Processo SEI nº 20.22.0001.0065336.2025-77).

Designa o Promotor de Justiça **MARCELO FERNANDES GUIMARÃES** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes, no dia 17 de setembro de 2025, especificamente no Inquérito Policial 134-08958/2024, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça Substituta **SÍLVIA MISSANO COSTA** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça junto ao II Tribunal do Júri da Capital, no período de 18 a 30 de setembro de 2025.

Designa a Promotora de Justiça **LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 26ª Vara Criminal da Capital, no dia 24 de setembro de 2025, especificamente para realização de audiências, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.